



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano:	18202/2025	Data Abertura: 06/08/2025 08:11
Requerente:	Kamila Santos de Oliveira	
Grupo/Assunto:	Administração / LICITAÇÕES Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)	
Complemento:	Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021. edital de credenciamento 01/2025	
Local/Sublocal (Abertura):	Secretaria Administração	

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.



Comprovante de Abertura do protocolo 18202/2025

06/08/2025 08:11:12

REQUERENTE:

Kamila Santos de Oliveira - 470.216.058-38

E-MAIL:

moaradjeia@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:

Rodovia ALDEIA TABAÇU, 0, - santa cruz, 11750-000, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:

LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:

Certidao-47021605838 | Numero NIS originarias | Portifólio Originárias Dje&ia (1) | Rg originarias | carta de credenciamento originarias | certidao_47021605838 | dados bancarios originarias | endereço originarias | Comprovante de abertura da solicitação 12600/2025 gerado em 01/08/2025 15:06:02 |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:

O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:

Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021. edital de credenciamento 01/2025

JESSICA FERREIRA DA COSTA

AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 6 de Agosto de 2025

f57dbb17-fa96-4daf-ad58-f1ac695466c7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 470.216.058-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:03:47 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2025.

Código de controle da certidão: **4D4C.14A8.269C.7370**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Abertura da Solicitação 12600/2025

01/08/2025 15:06

REQUERENTE:

Kamila Santos de Oliveira - 470.216.058-38

E-MAIL:

moaradjeia@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:

Rodovia ALDEIA TABAÇU,0, - SANTA CRUZ, 11750-000, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:

LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:

Certidao-47021605838; Numero NIS originarias; Portifólio Originárias Dje&ia (1); Rg originarias; carta de credenciamento originarias; certidao_47021605838; dados bancarios originarias; endereço originarias;

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:

O assunto não necessita de endereço de atuação.

SOLICITAÇÃO:

Utilizar este assunto para atendimento a Editais de Credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei 14.133/2021. edital de credenciamento 01/2025

Portal do cidadão



PERUÍBE, 1 de Agosto de 2025

89710f26-8ae1-48b5-ae1f-b85f392c7cb7

DADOS CADASTRAIS			
CPF do Cliente:	47021605838		
Nome Completo do Cliente:	KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA		
Nome Reduzido do Cliente:	KAMILA OLIVEIRA		
Data de Nascimento:	26/07/2001	Sexo	FEMININO
Nacionalidade:	BRASILEIRA		
Naturalidade:	APARECIDA / SP		
Nome do Pai:	MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA		
Nome da Mãe:	HELEN CRISTINA DOS SANTOS		
Grau de Instrução:	SUPERIOR COMPLETO		
PIS/NIS:	20779179417		







Originárias DJ&IA

Originárias DJ&IA é um grupo em início de caminhada, mas com um propósito claro: dar voz aos povos originários e fortalecer os guardiões da floresta por meio da música.

Formado por seis jovens mulheres indígenas, o grupo apresenta um espetáculo vibrante que une o pop contemporâneo à magia das lendas e à profundidade da cosmologia Tupi-Guarani.



Originarias Djedja

O Show

Com músicas que mesclam português e Tupi-Guarani, o espetáculo é uma experiência única que conecta tradição e modernidade. As letras encantam, fazem refletir e convidam o público a mergulhar na riqueza cultural dos povos originários, celebrando a força feminina e a importância de preservar a floresta e nossas raízes.

Originarias Djedja



Tatatina

É o sopro que
conecta o
coração áquilo
que é eterno.



Eui

Trás a essência
da doçura.



Moara

Aquela que trás a
essência do
tempo e a cura
pra alma.



Dje Amanaia

Cai suave,
trazendo vida à
terra e
esperança aos
corações.



Djatsy

Ela é o reflexo do
universo e a
deusa da noite.



Ywa

Ela é o reflexo do
universo e a
deusa da noite.

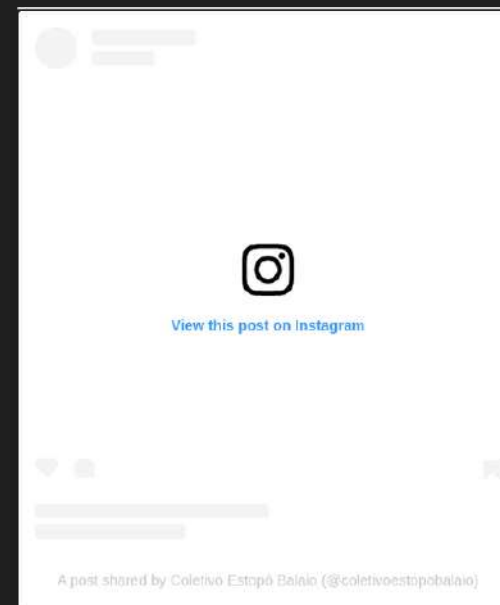
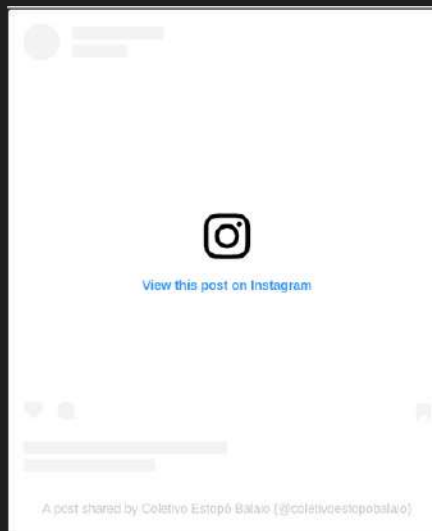
Show Casa Balaio – São Paulo



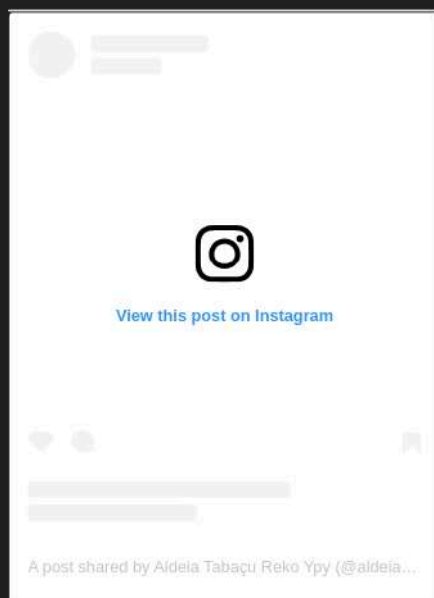
**Originárias Dje&IA
(@djeia.ofc) • Instagram...**

167 likes, 30 comments - djeia.ofc
on January 30, 2025: "Show
originárias Dje&la! awete 🍷 ..."

instagram.com



Show Verão Empreendedor – Peruíbe



Show Quiloa – Santos







ORIGINÁRIAS DJE&IA

(13) 99658-4168

@djeia.ofc



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8500-1

NOME
KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA

HELEN CRISTINA DOS SANTOS

DATA NASCIMENTO
26/07/2001

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP

FATOR RH

NATURALIDADE
S.PAULO - SP

OBSERVAÇÃO

43554931 *Kamila Oliveira*
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 470216058/38 DNI

REGISTRO GERAL **56.939.331-0** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 15/02/2022

REGISTRO CIVIL

SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP SÃO BERNARDO DO CAMPO

CN:LV.A551/FLSº91V/N.341907

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF	POLEGAR DIRETO
NIS/PIS/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL			
CERT. MILITAR				
CNH	CNS			

Delegado de Polícia *Mário José Zambonato*
Mário José Zambonato
Delegado de Polícia Divisão nº 11800 SSP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA:

Ref.: Edital de Credenciamento nº ____/____

Prezados Senhores,

Eu Kamila Santos de Oliveira, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº ____/____, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informo que aceita todos os valores descritos no Anexo I (Termo de Referência).

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que o credenciamento pretendido é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Cultura optando pelas áreas a seguir:

CATEGORIAS:

- () Categoria 1 - Apresentações Artísticas Solo;
() Categoria 2 - Apresentações Artísticas Duplas;
() Categoria 3 - Apresentações Artísticas de Trios ou Quartetos;
(x) Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes;
() Categoria 5 - Apresentações Artísticas com formação de 10 a 15 integrantes;
() Categoria 6 - Apresentações Artísticas com formação de 16 ou mais integrantes;

ESTILOS:

(x) Gêneros Musicais:

Especifique o gênero e estilo musical de apresentação:

POP Indígena Bilingue

(x) Ritmos Dançantes:

Especifique o gênero e estilo de apresentação:

POP Indígena Ritmos

() Encenações:

Especifique sua proposta de apresentação:

(_____) **Outros:**



Documento assinado digitalmente
KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR
Data: 13/05/2025 08:45:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Data 13/05/25

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portador do CPF/CNPJ nº 470.216.058-38
Portador do RG nº 56.939.331-0
Endereço: Aldeia Tabacu Reio Zupy Bairro: Santa Cruz
Município: Peruíbe UF: SP CEP: 11750-000
Telefones de contato: fixo () _____ celular (11) 99732-5947
E-mail de contato: maria.djia@gmail.com
Nº Dependentes: 2
Conta bancária nº 31703 Dígito 9
() Poupança (X) Conta Corrente
Agência nº 2436 Dígito 8
Banco Banco do Brasil
PIS/PASEP nº _____

Atenção: O Termo de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação nos moldes dos termos do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.



Documento assinado digitalmente
KAMAU HAMADI PRATA AGUIAR
Data: 13/05/2025 08:54:59-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ASSINATURA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA

CPF: 470.216.058-38

Certidão nº: 44091246/2025

Expedição: 01/08/2025, às 14:56:47

Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **470.216.058-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

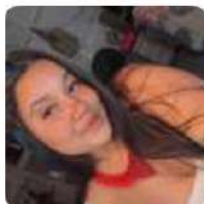
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

20:59



Meu Perfil



Milu



Ag. 2436-8 • Cc. 31703-9

Visto em 31/05/25 às 20:59

São Paulo, 30 de maio de 2025.

À

PRÓ REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

Rua da Reitoria, nº 374 – 5º andar

CNPJ: 63.025.530/0003-76

Segue proposta para a prestação de serviços de palestra

Território e Bem Viver do Ser Guardião.

Abertura com o espírito ancestral. O território não é apenas espaço físico, mas memória viva, identidade e lar espiritual. Essa palestra convida à compreensão do Bem Viver como fundamento do projeto Tabaçu Reko Ypy – o renascer da grande aldeia – onde cada guardião é chamado a reocupar com sabedoria, coragem e amor sua terra e missão.

Essência: Fortalecer os guardiões indígenas no reconhecimento de seu papel sagrado no cuidado do território e da comunidade.

Valor R\$ 2216,00

Validade da proposta: 30 dias

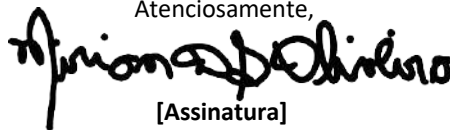
Condições de Pagamento: 07 dias

Prazo de Execução: 1 dia

Data do evento: 07/06/2025

DECLARO TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DA RESOLUÇÃO USP Nº 7601/2018.

Atenciosamente,



[Assinatura]

Mirian Dina dos Santos Oliveira

CPF 270690718/50

RG 34156941-0

Endereço Aldeia Tabaçu Rekó Ypy- Terras Indígenas de Piaçaguera- Rodovia Padre Manoel da Nóbrega - Boungaiville, Peruíbe - SP, 11750-000

Fone 13996584168

E-mail vivaokatur@gmail.com

São Paulo, 30 de maio de 2025.

São Paulo, 30 de maio de 2025.

À

PRÓ REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

Rua da Reitoria, nº 374 – 5º andar

CNPJ: 63.025.530/0003-76

Segue proposta para a prestação de serviços de palestra

Território e Bem Viver do Ser Guardião.

Movimento, corpo, espírito e memória. Os jogos e danças tradicionais são expressões vivas de identidade, coragem e união. Retomar essas práticas é afirmar a existência do guerreiro protetor – o **Txondaro** – que defende com alegria e força a continuidade do seu povo.

Essência: Reforçar o orgulho cultural e o espírito coletivo por meio de práticas ancestrais que unem, ensinam e protegem.

Valor R\$ 2216,00

Validade da proposta: 30 dias

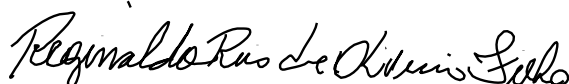
Condições de Pagamento: 07 dias

Prazo de Execução: 1 dia

Data do evento: 07/06/2025

DECLARO TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DA RESOLUÇÃO USP Nº 7601/2018.

Atenciosamente,



Reginaldo Reis de Oliveira Filho

CPF 380447888/32

RG 39615754

Endereço Aldeia Tabaçu Rekó Ypy- Terras Indígenas de Piaçaguera- Rodovia Padre Manoel da Nóbrega - Bongaiville, Peruíbe - SP, 11750-000

Fone

E-mail vivaokatur@gmail.com

São Paulo, 30 de maio de 2025.

À

PRÓ REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

Rua da Reitoria, nº 374 – 5º andar

CNPJ: 63.025.530/0003-76

Segue proposta para a prestação de serviços de palestra

Trilhas: Cuidado com a Floresta e Escuta da Natureza

Werá Moru Cleiton Eugênio Silvano

A floresta é nossa biblioteca viva. Andar por suas trilhas é aprender a linguagem do silêncio, do tempo e da cura. Esta palestra aborda o uso consciente dos recursos naturais, o equilíbrio entre preservação e sustento, e o papel do guardião como ouvinte da voz da mata.

Essência: Ensinar a escuta ativa da floresta como caminho para a autonomia sustentável e o respeito ao sagrado natural.

Valor R\$ 2216,00

Validade da proposta: 30 dias

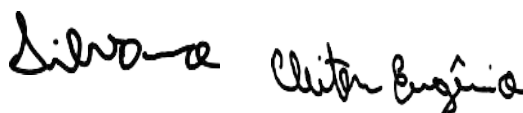
Condições de Pagamento: 07 dias

Prazo de Execução: 1 dia

Data do evento: 07/06/2025

DECLARO TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DA RESOLUÇÃO USP Nº 7601/2018.

Atenciosamente,



Cleiton Eugênio Silvano

CPF 371969908/03

RG41080583-X

Endereço Aldeia Tabaçu Rekó Ypy- Terras Indígenas de Piaçaguera- Rodovia Padre Manoel da Nóbrega - Bongaiville, Peruíbe - SP, 11750-000

Fone (13) 981237195

E-mail vivaokatur@gmail.com

São Paulo, 30 de maio de 2025.

À

PRÓ REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

Rua da Reitoria, nº 374 – 5º andar

CNPJ: 63.025.530/0003-76

Segue proposta para a prestação de serviços de palestra

Arte Contemporânea como Resistência e Consciência

Moara Karai Mirim Kamila dos Santos Oliveira

Arte é sobrevivência. Arte é resistência. Arte também é estratégia. Aqui, se compartilha como os saberes ancestrais se transformam em objetos, sons, cores e formas que contam histórias e sustentam vidas. A economia criativa indígena é força de autonomia e consciência.

Essência: Promover a arte indígena como ferramenta de resistência, expressão política e geração de renda consciente.

Valor R\$ 2216,00

Validade da proposta: 30 dias

Condições de Pagamento: 07 dias

Prazo de Execução: 1 dia

Data do evento: 07/06/2025

DECLARO TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DA RESOLUÇÃO USP Nº 7601/2018.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA
Data: 03/06/2025 00:13:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kamila dos Santos Oliveira

CPF 47021605838

RG 56939331-0

Endereço Aldeia Tabaçu Rekó Ypy- Terras Indígenas de Piaçaguera- Rodovia Padre Manoel da Nóbrega - Boungaiville, Peruíbe - SP, 11750-000

Fone

E-mail vivaokatur@gmail.com

São Paulo, 30 de maio de 2025.

À

PRÓ REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

Rua da Reitoria, nº 374 – 5º andar

CNPJ: 63.025.530/0003-76

Segue proposta para a prestação de serviços de palestra

Música Ancestral e Espiritualidade: O Fogo Sagrado

Encerramento com o espírito do som e da cura. A música ancestral não é entretenimento – é chamada, oração, conexão com o invisível. O fogo sagrado reúne todos, purifica, orienta e fortalece. Esta vivência traz a música como ponte com a espiritualidade e força de resistência.

Essência: Relembrar que a música e o sagrado caminham juntos no processo de cura, união e proteção do povo.

Valor R\$ 2216,00

Validade da proposta: 30 dias

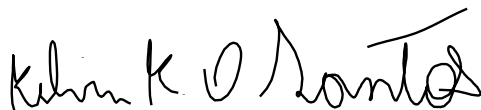
Condições de Pagamento: 07 dias

Prazo de Execução: 1 dia

Data do evento: 07/06/2025

DECLARO TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DA RESOLUÇÃO USP Nº 7601/2018.

Atenciosamente,



Kelvin Kline Oliveira dos Santos

RG 597754111

CPF 49576861810

Endereço Aldeia Tabaçu Rekó Ypy- Terras Indígenas de Piaçaguera- Rodovia Padre Manoel da Nóbrega - Bongaiville, Peruíbe - SP, 11750-000

Fone (13)988552529

E-mail vivaokatur@gmail.com

São Paulo, 30 de maio de 2025.

À

PRÓ REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO

Rua da Reitoria, nº 374 – 5º andar

CNPJ: 63.025.530/0003-76

Segue proposta para a prestação de serviços de palestra

Repensar o Indígena em Sala de Aula: Desafios e Oportunidades para uma Educação Inclusiva e Intercultural"

A presença do indígena em sala de aula é um tema complexo que envolve questões culturais, sociais e educacionais. Nesta palestra, vamos explorar os desafios e oportunidades para repensar a educação indígena e promover uma abordagem mais inclusiva e intercultural. Propor discussão e estratégias para valorizar a cultura indígena, promover a participação comunitária e desenvolver currículos que reflitam a diversidade cultural.

Valor R\$ 1.420,00

Validade da proposta: 30 dias

Condições de Pagamento: 07 dias

Prazo de Execução: 1 dia

Data do evento: 07/06/2025

DECLARO TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DA RESOLUÇÃO USP Nº 7601/2018.

Atenciosamente,

Sarah de Castro Ribeiro Nhambiquara

CPF 376185058/10

RG 33212667-5

Endereço Aldeia Tabaçu Rekó Ypy- Terras Indígenas de Piaçaguera- Rodovia Padre Manoel da Nóbrega - Boungaiville, Peruíbe - SP, 11750-000

Fone 11 984697211

E-mail sarah_cribeiro@hotmail.com



Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

06/08/2025 08:16:11

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Para análise e manifestação do anexo na ordem 8 (Endereço Originarias);

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 6 de Agosto de 2025



cb10-5bb5-40e8-b273-8f42640a2012

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?11d8f77f-e664-400f-9c06-fc708e6f0d81>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

08/08/2025 09:38:58

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Para fins de atestar o endereço do interessado, recomenda-se que seja juntada aos autos declaração expedida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – **FUNAI**, a fim de confirmar a autodeclaração prestada em fls. 08, nos termos do disposto na Constituição Federal, da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio) e demais normas aplicáveis.

Edenilson De Melo Chaves Silva

Assessor Jurídico



PERUÍBE, 8 de Agosto de 2025



e13c-5a31-4f53-b909-12a9e46aafd9

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?142f3b41-3473-44ef-ba54-0ac811f3f652>



Comprovante de Comunique-Se do protocolo 18202/2025

08/08/2025 09:39:00

NÚMERO DO COMUNICADO:

10943

DATA DO COMUNICADO:

08/08/2025 14:39:12

DATA MÁX. DE RETORNO DO COMUNICADO:

14/08/2025

COMUNICADO:

Para fins de atestar o endereço do interessado, recomenda-se que seja juntada aos autos declaração expedida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, a fim de confirmar a autodeclaração prestada em fls. 08, nos termos do disposto na Constituição Federal, da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio) e demais normas aplicáveis

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 8 de Agosto de 2025

440e156e-22ee-47ea-ad80-
b3d89d41608a



Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

08/08/2025 15:28:36

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Após conversa com area técnica foi esclarecido que a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) reforça que não cabe ao Estado brasileiro o papel de definir quem é indígena ou não. Isso significa que é a própria comunidade indígena a qual o indivíduo pertence quem pode validar a autodeclaração da pessoa enquanto indígena. Conforme Link abaixo:

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2025/reconhecimento-etnico-deve-ser-feito-pelas-comunidades-indigenas-e-nao-pelo-estado-reforca-funai>

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 8 de Agosto de 2025



d0fc-2c26-4432-9f71-9dbf42c71774

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9e973f6c-2154-400c-989f-a048717b4274>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

08/08/2025 15:56:09

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Em detrimento do que ora foi instruído nos autos, verifica-se a necessidade da comunicação para a solicitante do credenciamento que preencha a autodeclaração nos termos do modelo sugerido no endereço eletrônico da Fundação Nacional dos Povos Indígenas.

Edenilson De Melo Chaves Silva

Assessor Jurídico



PERUÍBE, 8 de Agosto de 2025



6cc5e-65c8-45db-acc2-332391eeeb89

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?336d2518-13b1-4788-9918-5f1b9b23201e>



Comprovante de Comunique-Se do protocolo 18202/2025

08/08/2025 15:56:16

NÚMERO DO COMUNICADO:

10961

DATA DO COMUNICADO:

11/08/2025 08:09:01

DATA MÁX. DE RETORNO DO COMUNICADO:

18/08/2025

COMUNICADO:

Conforme o Ministério dos Povos Indígenas, a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) reforça que não cabe ao Estado brasileiro o papel de definir quem é indígena ou não. Isso significa que é a própria comunidade indígena a qual o indivíduo pertence quem pode validar a autodeclaração da pessoa enquanto indígena. Conforme Link abaixo:

<https://www.gov.br/funai/pt-br/assuntos/noticias/2025/reconhecimento-etnico-deve-ser-feito-pelascomunidades-indigenas-e-nao-pelo-estado-reforca-funai>

Solicitamos o envio da autodeclaração conforme modelo disponibilizado no link acima.

JESSICA FERREIRA DA COSTA

AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 8 de Agosto de 2025

93c9ce42-53c6-4754-b669-6ba97f5cc524

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu,

KAMILA SANTOS OLIVEIRA

abaixo assinado(a), portador do CPF: 470.216.058.38,
Identidade: 56.939.331.0 - Órgão Expedidor
SSP, residente e domiciliado (a) no endereço:

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade
Indígena

TABAÇU BEKO JPY
_____, localizada no município de
PERUIBE
_____ no _____ estado
SÃO PAULO, CEP:

nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de
2003, para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional
da Agricultura Familiar (CAF) que o(a) Sr.
(a) CLAYTON EUGENIO SILVANO

_____, portador(a) do RG
nº 410.805.83.X Órgão Expedidor
SSP, CPF nº 371.969.908.03,
residente e domiciliado(a) no endereço:
TABAÇU BEKO JPY

é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo
laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa
comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob
as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas

talisa e/ou apresentação de documento talso podera incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da inativação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

PERUIBE, 25 de AGOSTO de 20 23.
(Local, dia, mês e ano)

Kamila S de Oliveira
Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Cláudio Euzébio Silveira
Assinatura do líder da Comunidade Indígena



Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

26/08/2025 09:49:30

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

A Secretaria de Cultura para análise e manifestação de documentação técnica

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 26 de Agosto de 2025



717ab-5572-47b9-a8b0-f21e1bdcdd7

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?52dfdd3d-1bf0-4070-833d-27c265f4e54b>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

26/08/2025 11:18:44

DE:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Parecer de Análise de Documento - Edital de Credenciamento 01/2025

Relativamente ao item 5.1.1.1 (Documentação Técnica) do Edital de Credenciamento 01/2025, esta Secretaria tem a informar o que segue:

Com base no documentos apresentado, entendemos que o interessado CUMPRIU todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025, estando APTO a ser credenciado.

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM

DIRETOR DE DEPTO. (LOM)



PERUÍBE, 26 de Agosto de 2025



71b12-909c-4f75-be7e-6a22ba0eab90

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2d774c2d-79a1-43f2-b655-8292867c9685>



Comprovante de Juntada do protocolo 18202/2025

26/08/2025 14:49:32

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO_01.2025_ARTISTAS LOCAIS | PORTARIA 542.2025 - CULTURA E TURISMO. |
Planilha de analise de documentacao - Kamila | RELATORIO CONCLUSIVO_ CRED 01.25 (analise documentacao)
- KAMILA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 18202/2025 os documentos de número 20 até 23

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 26 de Agosto de 2025

0d41bbe6-8dad-43df-8150-
81191aa14667



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, torna público a abertura de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS**. Estes poderão se credenciar a partir do dia 11 de fevereiro de 2025, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.

1.2. A análise da documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Contratação constituída para esse fim, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O presente credenciamento é regido pelo Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente.

1.4. O cadastramento de interessados será iniciado com a disponibilização de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Peruíbe, e com a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município – DOM-E e em Jornal Diário de Grande Circulação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** conforme estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2.2. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Termo de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelos de Declarações

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste edital.

3.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que não preencham os requisitos constantes no item 3.1. deste edital ou que, mesmo os preenchendo encontram-se:

3.2.1. Impedidos de licitar e contratar com o município de Peruíbe, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como do artigo 62, inciso I do Decreto Municipal nº 5837/2023;

3.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como do artigo 67, inciso II, do Decreto Municipal nº 5837/2023.

3.2.3. Proibidos de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade, nos termos do artigo 67, inciso III, do Decreto Municipal nº 5837/2023.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado via **Solicitação Online**, através do **Portal do cidadão** do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe a partir do dia 11 de fevereiro de 2025.

4.2. O processo de credenciamento permanecerá permanentemente aberto desde a sua publicação e até que a administração julgue necessária e/ou conveniente sua revogação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 4.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.
- 4.4. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).
- 4.5. Nenhum pagamento será realizado sem a assinatura do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. PESSOA FÍSICA

- a) Carta de Credenciamento (Anexo III);
- b) Cópia da Carteira de Identidade – RG ou CNH;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de endereço (com menos de 90 dias de emissão);
- e) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Cópia do cartão do Número de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP) ou documento oficial que apresente o número de identificação do trabalhador;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão, print de conta digital, etc)

5.1.1. Documentos complementares ESPECÍFICOS (Documentação Técnica):

5.1.1.1. Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos, redes sociais e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais, os artistas estão se inscrevendo.

5.2. PESSOAS JURÍDICAS

5.2.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Termo de Credenciamento (Anexo III)
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. DOCUMENTAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao objeto incidente desta licitação, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar nº 123/06;

As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3. DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;
b) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.
c) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
d) No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP).

5.2.4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

5.2.4.1. Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais, os artistas estão se inscrevendo.

5.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
b) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
c) Declaração de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
d) Declaração de ciência do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).
e) Declaração sob as penas da Lei, que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- f) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.
- g) Declaração de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)
- h) Declaração de que a empresa não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)
- i) Declaração de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)
- j) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- k) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão, print de conta digital, etc)

5.3. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

5.3.1. Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, o interessado deverá acessar o site da Prefeitura de Peruíbe, acessar o ícone “**Portal do Cidadão**” e, em seguida, o ícone “**Solicitação Online**”, que também poderá ser acessado diretamente através do link abaixo:

5.3.1.1. <https://servicosonline.gcaspp.com/wpprincipal.aspx>;

5.3.1.2. No campo **ASSUNTO** deverá ser selecionada a opção “LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)”

5.3.1.3. No campo **COMPLEMENTO** deverá ser informado:

5.3.1.3.1. Número do Edital de Credenciamento 01/2025;

5.3.1.3.2. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS.

5.3.1.3.3. **ÁREA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Cultura.

5.4. Sempre que julgar necessário a Comissão de Contratação poderá exigir a apresentação dos documentos originais a que se referem o item 5.3. para conferência e fins de autenticidade, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 5.839/2023;

5.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

- 6.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;
- 6.2.** Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
- 6.3.** Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.4.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 6.5.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 6.6.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 6.7.** Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
- 6.8.** Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
- 6.9.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 6.10.** cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 6.11.** O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), oposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 6.12.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
- 6.13.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 6.14.** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
- 6.15.** Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 6.16.** Atender plenamente o que está estabelecido no Termo de Referência, neste Edital e no contrato.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, desde que devidamente justificado, e aceito pela autoridade competente, que determinará a suspensão;
- 7.2.** Após análise da documentação, a Comissão de Contratação emitirá **Relatório Conclusivo** sobre a viabilidade do credenciamento, o qual será submetido de imediato à **homologação do Prefeito**;
- 7.3.** Das decisões da Comissão de Contratação, caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar ciência, na forma do item 7.1 deste Edital;
- 7.4.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no presente edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado;
- 7.5.** A não apresentação dos documentos necessários pelo interessado, inabilita sumariamente pelo não cumprimento dos requisitos legais, não possibilitando recurso por este motivo, devendo proceder novo requerimento de credenciamento, com a documentação completa;
- 7.6.** Os recursos serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico e serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
- 7.7.** Findo o prazo recursal, será emitido pela Comissão de Contratação o **Certificado de Credenciamento**;
- 7.8.** O (s) Credenciado(s) estarão aptos a serem contratados pelo município por meio de Inexigibilidade, cuja minuta de contrato encontra-se anexo a este Edital
- 7.9.** O Credenciamento não gera direito à contratação ao credenciado ou obrigação de contratar por parte do Município.

8. DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 8.1. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Secretaria Municipal de Cultura poderá dar início ao processo de contratação, **exclusivamente** por meio da abertura do Protocolo Digital, no qual deverá constar:
- 8.1.1. O Memorando solicitando a contratação, subscrito e assinado pelo(a) responsável da área demandante;
- 8.1.2. Respectiva requisição de compra que deverá indicar a quantidade de serviços que deverão ser contratados durante a vigência do contrato, bem como sua descrição clara e de acordo com o presente Edital e Anexo I (Termo de Referência);
- 8.2. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
- 8.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
- 8.4. A Administração convocará o credenciado no prazo estabelecido no item 4.4. deste Edital, para assinar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no presente edital.
- 8.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento **poderão** ser contratados por meio de instrumento contratual de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
- 8.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de Peruíbe é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

8.7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- Ordem de credenciamento;
- Demanda e estilo do gênero a ser contratado;
- Disponibilidade de agenda.

9. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

- 9.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, sob a função programática nº 13.392.0006.2186 - pessoa jurídica, Ficha nº 805 e a função programática nº 13.392.0006.2187 - pessoa física, Ficha nº 807.
- 9.2. A presente contratação encontra-se alinhada com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e o Plano de Contratações Anual.
- 9.3. Pelos serviços efetivados, pagar-se-á aos credenciados os valores constantes na **PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS**, conforme anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 10.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
- 10.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente edital e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Descredenciamento;
- 11.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;

11.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

11.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1. O Descredenciamento poderá ser realizado mediante:

12.1.1. Pedido Formalizado pelo Credenciado;

12.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciamento;

12.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento

12.2. Em se tratando de pedido formulado pelo(a) credenciado(a), este poderá solicitar o seu descredenciamento, por meio de solicitação escrita enviada à Comissão de Contratação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.3. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.2. não desincumbirá o(a) credenciado(a) do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

12.4. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.5. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação do credenciado ou de descumprimento injustificado do contrato pelo contratado, deverá ser aberto procedimento administrativo específico para a apuração dos fatos, respeitados o contraditório e a ampla defesa, a fim de que seja aplicada a sanção de descredenciamento preconizada no item 11.1.2. deste edital.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. Eventual impugnação ou pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação, que os responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

11.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura Interino





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO: N.º 01/2025

PROCESSO: N.º ____/____

CONTRATO: ____/____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30 e a Pessoa Física/Jurídica _____, inscrita no CNPJ / CPF sob nº _____, com sede/residente na _____, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade e RG nº _____ têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 79 e seguintes Lei Federal nº 14.133/2024, no Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente e no Edital de Credenciamento nº ____/____ e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

- 2.1. O(A) CONTRATADO(A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
- 2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
- 2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente contrato.
- 2.4. O valor do contrato é de R\$ 00,00 (reais);
- 2.5. As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

3.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

3.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.

3.3. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado(a) como Fiscal o(a) servidor(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF: _____ e como Gestor(a) o(a) servidor(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF: _____.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) artista contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.
- 4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
- 5.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Descredenciamento;
- 6.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;
- 6.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- 6.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
- 6.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 6.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A extinção do presente CONTRATO se dará:
- 7.2. De forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2024;
- 7.3. Determinada de forma UNILATERAL a qualquer tempo por decisão fundamentada, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 7.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 7.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1. Cabe ao(a) contratado(a):





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 8.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;
- 8.1.2.** Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
- 8.1.3.** Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.1.4.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 8.1.5.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 8.1.7.** Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
- 8.1.8.** Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
- 8.1.9.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 8.1.10.** cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 8.1.11.** O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 8.1.12.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
- 8.1.13.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 8.1.14.** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
- 8.1.15.** Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 8.1.16.** Atender plenamente o que está estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante:

- 9.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 9.1.2.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 9.1.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 9.1.4.** Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 9.1.5.** Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 9.1.6.** Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

10.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

11.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUIBE, EM DE DE

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____
CREDENCIADA(O)

Gestor

Nome: _____

CPF: _____

Fiscal

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA:

Ref.: Edital de Credenciamento nº ____/____/____

Prezados Senhores,

Eu _____, compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº ____/____/____, para exame dessa comissão.

No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no Anexo I (Termo de Referência).

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que o credenciamento pretendido é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Cultura optando pelas áreas a seguir:

CATEGORIAS:

- ☐ Categoria 1 - Apresentações Artísticas Solo;
- ☐ Categoria 2 - Apresentações Artísticas Duplas;
- ☐ Categoria 3 - Apresentações Artísticas de Trios ou Quartetos;
- ☐ Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes;
- ☐ Categoria 5 - Apresentações Artísticas com formação de 10 a 15 integrantes;
- ☐ Categoria 6 - Apresentações Artísticas com formação de 16 ou mais integrantes;

ESTILOS:

() Gêneros Musicais:

Especifique o gênero e estilo musical de apresentação:

() Ritmos Dançantes:

Especifique o gênero e estilo de apresentação:

() Encenações:

Especifique sua proposta de apresentação:

(_____) **Outros:**

Data ____/____/____.

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portador do CPF/CNPJ nº _____

Portador do RG nº _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones de contato: fixo () _____ celular () _____

E-mail de contato: _____

Nº Dependentes: _____

Conta bancária nº _____ Digito _____

() Poupança () Conta Corrente

Agência nº _____ Digito _____

Banco _____

PIS/PASEP nº _____

Atenção: O Termo de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação nos moldes dos termos do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DIVERSAS
(APENAS PARA PESSOA JURÍDICA)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe

Credenciamento nº ____/____

Objeto: _____

Nome: _____

CNPJ/CPF: _____

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21).

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

Peruíbe, em ____ de ____ de ____

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 542/2025

NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE CARÁTER PERMANENTE.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando: o Processo nº. 9181/2025,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº. 466/2025, que designa membros integrantes da Comissão de Contratação, prevista no Inciso L, do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, especificamente para receber, examinar e julgar documentos relativos a Credenciamentos das Secretarias de Cultura e de Turismo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º (...)

Andreia Ribeiro da Silva (titular)

Genivaldo dos Santos (titular)

Wilson Teixeira Ferreira (titular)

Bruno Motta Dompieri (suplente)

Edenilson de Melo Chaves Silva (suplente)”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
14 DE MAIO DE 2025.**



Publicado
Data ____/____/____
Edição nº ____
Página(s) ____

D.R.H. N.N.M.F

**FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3fd773f0-28f6-4095-a6ba-023de008d188>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PLANILHA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitante: Kamila Santos de Oliveira

Processo administrativo: 18202/2025

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO	
a) Termo de Credenciamento (Anexo III);	OK
b) Cópia da carteira de identidade – RG;	OK
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;	OK
d) Comprovante de endereço (com menos de 90 dias de emissão);	OK
e) Cópia do cartão do Numero de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP).	OK
f) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão, print de conta digital, etc)	OK
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):	
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;	OK Validade: 28/01/2026
b) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;	OK Validade: 08/11/2025
OUTRAS DECLARAÇÕES:	
a) Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos, redes sociais e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais, os artistas estão se inscrevendo.	OK

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122 –
Fone (0xx13) 3451.1000 - CNPJ 46.578.514/0001-20

RELATÓRIO CONCLUSIVO – PROCESSO 18.202/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Peruíbe, composta neste ato pelos senhores Andreia Ribeiro da Silva, Genivaldo dos Santos e Bruno Motta Dompieri, para tratar sobre o credenciamento acima epigrafado, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS)** cuja documentação fora apresentada pelo interessado, senhor(a) **KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 470.216.058/38, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 56.939.331-0, residente e domiciliada na Aldeia Tabaçu Rekó Ypy, Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, Boungaiville, Peruíbe/SP. Submetido à Secretaria Municipal de Cultura, fora emitido Parecer nos autos do Processo nº 18.202/2025 (elemento de ordem 19), relativo ao item 5.1.1.1. (Documentação Técnica), por meio do qual restou consignado que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025. Relativamente à análise da documentação constante referente ao item 5.1 sub itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do edital, que a esta Comissão de Contratação compete a analisar, constatou-se que o interessado **APRESENTOU** todos os documentos exigidos no edital completo, estando apto a ser credenciado.

Após a análise da documentação apresentada pela interessada, constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025, motivo pelo qual esta Comissão de Contratação **CONCLUI** pela **VIABILIDADE** do credenciamento da Sr.^a **KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA** como artista.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO





Comprovante de Juntada do protocolo 18202/2025

26/08/2025 15:21:58

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

TERMO DE HOMOLOGACAO_KAMILA | CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO_KAMILA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 18202/2025 os documentos de número 25 até 26

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 26 de Agosto de 2025

7a4f941c-2343-4f2a-bb91-78a4ebc2e0c0



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município da Estância Balneária de Peruíbe, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal infra-assinado com base nos processos administrativos n.º 18.202/2025 do Edital de Credenciamento 01/2025, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Contratação e verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGO** o presente procedimento de credenciamento cujo requerente é Sr.(a)º **KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 470.216.058/38, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 56.939.331-0, residente e domiciliada na Aldeia Tabapu Rekó Ypy, Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, Bongaiville, Peruíbe/SP.

Determino a emissão do Certificado de Credenciamento junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **artista** ao requerente, estando o mesmo apto a ser contratado pelo período de 12 meses, podendo o contrato de prestação de serviços ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) **CREDENCIADO(A)** para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 26 de agosto de 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO

Prefeito Municipal



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2de326ed-4817-4c3b-acf7-54dac48154c9>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (0xx13) 3451.1000 - CNPJ 46.578.514/0001-20

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, nesse ato representada pelo senhor prefeito, infra-assinado, com base no processo administrativo 18.202/2025, decorrente do Edital de Credenciamento 01/2025 **CERTIFICA** para os devidos fins que o sr(a)º**KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 470.216.058/38, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 56.939.331-0, residente e domiciliada na Aldeia Tabaçu Rekó Ypy, Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, Boungaiville, Peruíbe/SP, está **CREDENCIADO(A)** junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **artista**, estando o mesmo apto a ser contratado período de 12 (doze) meses, mantidas as condições estabelecidas no Edital, podendo o contrato de prestação de serviços eventualmente firmado ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) **CREDENCIADO(A)** para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 26 de agosto de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura Interino



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ba014074-fced-4e3c-bcc9-3820060e3b53>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

27/08/2025 07:41:55

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

A Secretaria de Cultura para ciencia de credenciamento.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 27 de Agosto de 2025



92f7-555a-4f67-906b-2af81bda6f61

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d8ae09d3-c74a-4395-8ff6-d17986ff031c>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

27/08/2025 11:12:58

DE:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

143_2025 - KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA - Ref._ Edital de Credenciamento N° 01_2025.docx | REQUISICAO - KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA |

DESPACHO:

SEGUE, PARA PROVIDENCIAS.

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)



PERUÍBE, 27 de Agosto de 2025

a030fa1e-de6d-4600-a0f1-cd980e0ab0ac



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

depculturaperuibe17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
(13) 3451-1000 - ramal 1133
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

Memorando 143/2025

Em, 27 de AGOSTO de 2025.

DE: Secretaria de Cultura

PARA: À Secretaria de Administração

<u>Servimo-nos do presente, para solicitar a contratação do credenciado <u>KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA</u> conforme processo 18202/2025 para a realização de apresentação artística do calendário anual.</u> <u>Justificativa:</u> Shows e apresentações de teatro, dança, música, e outras são de grande importância de fomento do turismo e cultura, principalmente na baixa temporada que necessitamos criar atrativos para pessoas de diversas partes do Brasil que visitam o município, aumentando assim o fluxo turístico em Peruíbe e tornando o Turismo uma matriz de desenvolvimento e gerador de emprego e renda. Com isso visamos aumentar a ocupação hoteleira e o fluxo de turistas na cidade assim como a valorização dos artistas locais devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Peruíbe.	À Secretaria de Administração Ref.: Edital de Credenciamento N° 01/2025. Autorizo prosseguimento com as cautelas de praxe.
--	---

Responsável

Atenciosamente,

Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
Diretora do Departamento de Programação Cultural



Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cf38e7f-4de1-4e84-8f7f-988a48801024>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: cynthia.landim
27/08/25 11:03
Exercício: 2025
Página: 1/1

Requisição: 8709 **Ano:** 2025 **Data:** 27/08/2025 **Usuário:** CYNTHIA.LANDIM

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA

Prioridade: NORMAL

Ficha: 807 AÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Fonte de Recurso: 1 TESOURO

Aplic./Var.: 110.0000

Elemento: 36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Sub-Elemento: 13 CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

Aplicação: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA - KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, PROCESSO 18202/2025, PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS DO CALENDARIO OFICIAL

Observação: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025

Justificativa: Shows e apresentações de teatro, dança, música e outras manifestações artísticas são de grande importância para o fomento do turismo e da cultura, especialmente na baixa temporada, quando é necessário criar atrativos para visitantes de diversas partes do Brasil. Essas ações contribuem para aumentar o fluxo turístico em Peruíbe, consolidando o turismo como uma matriz de desenvolvimento e um gerador de emprego e renda, além de ampliar a ocupação hoteleira, estimular a presença de turistas na cidade e valorizar os artistas locais devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Peruíbe.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: DEPARTAMENTO DE CULTURA - CULTURA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	4,000000	SERV	01.003681	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE BANDAS E GRUPOS DE 5 À 9 INTEGRANTES-CAT.4

PERUIBE, 27 de Agosto de 2025

0
Secretaria de Administração
0



Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?002f2ed7-a857-476c-b936-bfa82d4ec0b2>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

27/08/2025 13:59:44

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Secretaria Municipal de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 27 de Agosto de 2025



936b9-b773-41f9-bf04-00cf096024f8

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c22bcdaf-6e5b-42ad-b935-7996b6fd4df20>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

28/08/2025 11:39:04

DE:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Administração,

A fim de fornecer a funcional programática, solicito os valores contratuais vigentes para o contrato em tela.

JULIANA GONZAGA DOS ANJOS ALVAREZ
CONTADOR



PERUÍBE, 28 de Agosto de 2025



680c6-cc5d-4383-97ec-61228405976f

Assinado por JULIANA GONZAGA DOS ANJOS ALVAREZ (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?q7b94721-428a-462a-ad59-8bfd9bc4a710>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

28/08/2025 14:36:07

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:

Termo de Referencia_assinado |

DESPACHO:

Os valores de referencia constam no item 9.1.1. de termo de referencia em anexo.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 28 de Agosto de 2025



0bdfd-bb01-4068-b46b-87950219d1af

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?318c753a-6c30-4144-be2c-dd56b4c62c61>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua dos pescadores, 131, Centro - CEP 11.770-132
Fone (13) 34511000 - Ramal 1133 - e-mail: depculturaperuibe17@gmail.com
<<<< Estado de São Paulo >>>>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, a)

1.1. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos.

1.2. Objetivo: Contratação de artistas para eventos do calendário anual do município de Peruíbe.

1.3. Estimativa de quantitativo da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 1 - solo.	SERV	25
2	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 2 - Dupla.	SERV	25
3	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 3 - Trios e quartetos.	SERV	40
4	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 4 - Grupos de 5 a 9 integrantes.	SERV	50
5	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do	SERV	20





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua dos pescadores, 131, Centro - CEP 11.770-132

Fone (13) 34511000 - Ramal 1133 - e-mail: depculturaperuibel7@gmail.com

<<<< Estado de São Paulo >>>>

	calendário anual de eventos - Categoria 5 - Grupos de 10 a 15 integrantes.		
6	Credenciamento de artista, pessoa físicas e jurídica para apresentações com duração de 1h e 30 minutos em festividades do calendário anual de eventos - Categoria 6 - Grupos de mais de 16 integrantes.	SERV	15

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, b)

2.1. O Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos, tem como expectativa, firmar contratações com vários artistas locais qualificados para este serviço, resultando em apresentações diversos segmentos culturais, valorizando e fortalecendo a cultura local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, c)

3.1. As apresentações artísticas serão executados em eventos do calendário anual da cidade e também em apoios culturais disponibilizados a eventos de terceiros ao qual a Prefeitura de Peruíbe cederá o apoio cultural, administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, tendo o cronograma alinhado e planejado entre o gestor e os artistas locais contratados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, Inciso XXIII, d)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Apresentação artística, categoria 1, com duração de 1h e 30 minutos.
- 4.1.2. Apresentação artística, categoria 2, com duração de 1h e 30 minutos.
- 4.1.3. Apresentação artística, categoria 3, com duração de 1h e 30 minutos.
- 4.1.4. Apresentação artística, categoria 4, com duração de 1h e 30 minutos.
- 4.1.5. Apresentação artística, categoria 5, com duração de 1h e 30 minutos.
- 4.1.6. Apresentação artística, categoria 6, com duração de 1h e 30 minutos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, Inciso XXIII, e)

5.1. O serviço contratado será executado conforme alinhamento com o Edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** e planejado entre gestor e artistas contratados, mediante necessidade, respeitando os critérios de contratação descritos no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua dos pescadores, 131, Centro - CEP 11.770-132

Fone (13) 34511000 - Ramal 1133 - e-mail: depculturaperuipe17@gmail.com

<<<<< Estado de São Paulo >>>>>

5.2. As demandas serão oficializadas por contato da Secretaria de Cultura, indicando local, dia e horário da apresentação.

6. GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, Inciso XXIII, f)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será suspenso. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. Gestor - Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim - Diretora do Departamento de Programação Cultural - CPF: 281.989.238-88 e Fiscal - Genivaldo dos Santos - Telefonista - Função Gratificada N° 2 - CPF: 285.829.088-14.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, Inciso XXIII, g)

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2 Após execução, no caso de artista pessoa física, a Secretaria de Cultura emitirá documento comprobatório, atestando a execução da apresentação e dando andamento do processo para pagamento.

7.3 Para a execução de apresentação de artistas como pessoa jurídica, o comprovatório se iniciará, após o envio da nota fiscal de execução, a partir do primeiro dia útil posterior a apresentação, por parte do artista, para o endereço eletrônico depculturaperuipe@gmail.com.

7.4 Os comprovatórios das apresentações deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para prosseguimento ao processamento do RPA.

7.5. O pagamento será processado seguindo a ordem: emissão de comprovatório pelo Departamento de Programação Cultural; encaminhamento ao Departamento de Recursos Humanos para processamento do RPA; liquidação empenho/folha de pagamento RPA; pagamento. Respeitando o cronograma de pagamentos do Departamento de Tesouro.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, Inciso XXIII, h)

8.1. Para fins de contratação, o artista deverá estar devidamente credenciado conforme edital de Credenciamento N° 01/2025, comprovando os requisitos necessários do edital desta licitação.

8.2. Qualificação Técnica:

8.2.1. O artista solicitante de credenciamento deverá apresentar: Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos, redes sociais e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais estarão se inscrevendo.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua dos pescadores, 131, Centro - CEP 11.770-132
Fone (13) 34511000 - Ramal 1133 - e-mail: depculturaperuipe17@gmail.com

<<<< Estado de São Paulo >>>>

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Artigo 6º, Inciso XXIII, i) (Inclusão pelo departamento de compras)

9.1. As contratações referentes as apresentações artísticas, tem as seguintes indicações de valor:

9.1.1. Valores de cachês por categoria

Categoria	Valor unitário
Categoria 1 por apresentação artística	R\$ 448,50
Categoria 2 por apresentação artística	R\$ 552,00
Categoria 3 por apresentação artística	R\$ 828,00
Categoria 4 por apresentação artística	R\$ 1104,00
Categoria 5 por apresentação artística	R\$ 1322,50
Categoria 6 por apresentação artística	R\$ 1897,00

9.2. Tendo como valor total de investimento por este edital de credenciamento de artistas locais o valor de R\$ 168.237,50 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete e cinquenta centavos).

9.3. Ressalvamos que os valores pagos nos cachês estarão sujeitos à tributação de acordo com as normas da Receita Federal, o que implica no desconto de impostos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, Inciso XXIII, j)

10.1. A contratação de artistas locais para apresentações do calendário anual está alinhada com o plano de contratações anual da Administração, conforme planejamento previamente estabelecido para atender à necessidade de apresentações artísticas para o atendimento de eventos culturais e festividades de nossa cidade.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.2.1.1 - Pessoa jurídica:

Gestão/Unidade: **02.30.01;**

Fonte de Recursos: **1;**

Programa de Trabalho: **13.392.0006.2186;**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39;**

Plano Interno/Ficha: **805.**

10.2.1.2 - Pessoa física :

Gestão/Unidade: **02.30.01;**

Fonte de Recursos: **1;**

Programa de Trabalho: **13.392.0006.2187;**

Elemento de Despesa: **3.3.90.36;**

Plano Interno/Ficha: **807.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato pelo fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

11.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

11.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

11.1.5. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação;

11.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços contratados, como segue no item 6.1.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua dos pescadores, 131, Centro - CEP 11.770-132

Fone (13) 34511000 - Ramal 1133 - e-mail: depculturaperuipe17@gmail.com

<<<< Estado de São Paulo >>>>

- 11.2.2.** Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
- 11.2.3.** Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 11.2.4.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 11.2.5.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 11.2.6.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 11.2.7.** Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
- 11.2.8.** Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
- 11.2.9.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 11.2.10.** Cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 11.2.11.** O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 11.2.12.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
- 11.2.13.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Cultura de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 11.2.14.** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
- 11.2.15.** Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 11.2.16.** Atender plenamente o que está estabelecido no Termo de Referência, neste Edital e no contrato.

12. COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

- 12.1.** Comissão instituída por meio da Portaria nº 543/2024 (Protocolo 14299/2024).
- 12.2.** Cabe à Comissão Especial de Credenciamento:
- 12.2.1.** Analisa a documentação de credenciamento, conforme edital;
- 12.2.2.** Emitir Relatório Conclusivo;
- 12.2.3.** Encaminhar para Homologação a solicitação de credenciamento;
- 12.2.4.** Emitir Certificado de Credenciamento após a Homologação;
- 12.2.5.** Abrir Protocolo para execução da contratação, com base na finalização do credenciamento.

13. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Peruipe, em 25 de fevereiro de 2025





Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

28/08/2025 15:45:53

DE:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:

2025 - reserva 512 - contratacao de artistas |

DESPACHO:

Segue(m) Informações contábeis/orçamentárias anexa(s).

Declaro que a(s) despesa(s) com o referido processo onerarão a(s) dotações orçamentária(s) conforme documento anexo, observando a(s) reserva(s) orçamentária(s) realizada(s).

Funcionai(s) programática(s): 02.30.01.13.392.0006.2187.33.90.36 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

JULIANA GONZAGA DOS ANJOS ALVAREZ
CONTADOR



PERUÍBE, 28 de Agosto de 2025



7bfe-a903-4bf4-bdf2-af6fb3092710

Assinado por JULIANA GONZAGA DOS ANJOS ALVAREZ (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?afa4be3b-b6f2-4ebe-810d-51850371fc01>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIPE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		NOTA	ANO
			512	2025
			DATA DE EMISSÃO	FICHA
		28/08/2025	807	

Fonte de Recurso: 01-TESOURO		USUÁRIO JULIANA.ALVAREZ	
Aplicação: 110 - GERAL		PROTOCOLO	
Variação:		18202/2025	
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	PROCESSO Nº	VALIDADE
Unid. Orçamentária:	30 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	18202/2025	31/12/2025
Unid. Executora:	01 DEPARTAMENTO DE CULTURA	MODALIDADE	
Função:	13 CULTURA	Outros/Não Aplicável	
SubFunção:	392 DIFUSÃO CULTURAL		
Programa:	0006 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
Projeto/Atividade:	2187 AÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		
Elemento Despesa:	36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		
SubElemento:			
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
2393	PREFEITURA MUNICIPAL DA EST. BALN. DE PERUIPE	46.578.514/0001-20	
ENDEREÇO		BAIRRO	
RUA NILO SOARES FERREIRA, 50		CENTRO	
CIDADE		UF	CEP
PERUIPE		SP	11770122
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX
		TIPO CONTA	NAT.

DESCRIÇÃO DA DESPESA Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentações artísticas (de artistas locais) emfestividades do calendário anual de eventos. 1.2. Objetivo: Contratação de artistas para eventos do calendário anual do município de Peruipe.
--

MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO
JANEIRO	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00
AGOSTO	1.104,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00
TOTAL =>	1.104,00	0,00
SALDO DA RESERVA: 1.104,00 (UM MIL, CENTO E QUATRO REAIS)		

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30



Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

28/08/2025 16:14:28

DE:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos. Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato.

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira



PERUÍBE, 28 de Agosto de 2025



708a9-a395-4a89-b760-fb0417857f84

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ab4585f2-28dd-4cf1-961f-d414b17a1eca>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

29/08/2025 07:15:17

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:

MINUTA DE CONTRATO - KAMILA |

DESPACHO:

A SAJ para análise e parecer da minuta.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 29 de Agosto de 2025



682f9-aa22-4ee7-a3ff-cd1bdd20d41e

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a20099752-1429-4402-a078-0fe7a3fc9a1f>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

INEXIGIBILIDADE N.º [REDACTED]/2025
PROCESSO: N.º 18.202/2025
CONTRATO: [REDACTED]/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30 e a Pessoa Física **KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 470.216.058-38, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 56.939.331-0, residente e domiciliada na Aldeia Tabapu Rekó Ypy, Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, Boungaiville, Peruíbe/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 79 e seguintes Lei Federal nº 14.133/2024, no Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente e no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

- 2.1. O(A) CONTRATADO(A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
- 2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
- 2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.
- 2.4. O valor do contrato é de **R\$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais)** para 4 (quatro) serviços, na Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes, sendo R\$ 1.104,00 (mil cento e quatro reais) por serviço.
- 2.5. As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

- 3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
- 3.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
- 3.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
- 3.3. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) Genivaldo dos Santos, cargo Telefonista- Função Gratificada N° 2, portador(a) do CPF: 285.829.088-14 e como Gestor(a) o(a) servidor(a) Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim, cargo Diretora do Departamento de Programação Cultural, portador(a) do CPF: 281.989.238-88.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) artista contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.
- 4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
- 5.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Descredenciamento;
- 6.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;
- 6.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- 6.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
- 6.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 6.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A extinção do presente CONTRATO se dará:
- 7.2. De forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2024;
- 7.3. Determinada de forma UNILATERAL a qualquer tempo por decisão fundamentada, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 7.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 7.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1. Cabe ao(a) contratado(a):



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 8.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;
- 8.1.2.** Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
- 8.1.3.** Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.1.4.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 8.1.5.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 8.1.7.** Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
- 8.1.8.** Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
- 8.1.9.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 8.1.10.** cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 8.1.11.** O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 8.1.12.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
- 8.1.13.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 8.1.14.** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
- 8.1.15.** Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 8.1.16.** Atender plenamente o que está estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante:

- 9.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 9.1.2.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 9.1.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 9.1.4.** Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 9.1.5.** Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 9.1.6.** Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

10.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

11.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM DE DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 470.216.058-38
ARTISTA

Gestor:

Nome: Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Fiscal:

Nome: Genivaldo dos Santos
CPF: 285.829.088-14

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA
CONTRATO: /2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em / / 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PELA CONTRATADA:

Nome: Kamila Santos De Oliveira
Cargo: Artista
CPF: 470.216.058-38

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Diretora do Departamento de Programação Cultural
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 281.989.238-88

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Genivaldo dos Santos
Cargo: Telefonista - Função Gratificada N° 2
CPF: 285.829.088-14

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

29/08/2025 08:43:07

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

691 - Parecer Juridico - Minuta de Artista - minuta (Processo nº 18202-2025) |

DESPACHO:

Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva

Assessor Jurídico



PERUÍBE, 29 de Agosto de 2025



5b977-ecdf-43ec-a494-1bbb168c6e26

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4496c85e-532f-4e12-9cf4-ad6f7c74fab7>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000 – Fone (13) 3451.1000
<<<<Estado de São Paulo>>>>

<u>PARECER Nº</u>	<u>691/2025-SMA-CJ</u>
<u>REFERÊNCIA:</u>	<u>PROCESSO ADM Nº 18.202/1/2025</u>
<u>REQUERENTE:</u>	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</u>
<u>ASSUNTO:</u>	<u>MINUTA DE CONTRATO</u>
<u>DESTINO:</u>	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>

1. – O presente processo administrativo, instaurado a requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, tem por objeto a contratação do artista **KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA**, para a realização de apresentação artística integrante do calendário anual de eventos do município. A justificativa para a contratação encontra-se devidamente anexada aos autos do processo, em atendimento às exigências legais aplicáveis.

2. – Os autos foram encaminhados a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para manifestação quanto à legalidade da minuta e de seus anexos, em conformidade com as disposições normativas aplicáveis.

3. – Os autos foram remetidos ao Departamento de Finanças/Tesouraria para manifestação quanto à disponibilidade de recursos financeiros que garantam o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. Em resposta, o referido departamento manifestou-se pela existência de recursos e pela devida classificação orçamentária da despesa.

4. – A modalidade indicada no Edital de Credenciamento nº 01/2025, amplamente divulgado, assegurará a todos os interessados, de forma indistinta, o direito de participar do processo de credenciamento. Diante da inviabilidade de competição inerente a esse modelo, justifica-se a aplicação da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que rege o presente procedimento para as respectivas contratações.

5. – No que se refere ao aspecto jurídico-formal da minuta de contrato apresentada para análise, verifica-se que a opção da Administração pela contratação mediante **inexigibilidade** de licitação se mostra adequada, considerando a inviabilidade de competição prevista na legislação. A minuta reúne os elementos essenciais exigidos pelo ordenamento jurídico aplicável, estando, portanto, formalmente em conformidade e apta a ser utilizada.

6. – Diante do exposto, e na ausência de óbices ou registros adicionais, esta Consultoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à aprovação da minuta de contrato e seus anexos, bem como ao regular prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruipe/SP, 29 de agosto de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ



Assinado por Ednilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4966aa47-2e89-41a5-b7cc-20824938f711>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

29/08/2025 08:53:41

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Ao gabinete do Prefeito para autorização.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 29 de Agosto de 2025



8b3bd-9387-471d-953e-
554e59c67

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?91f0dd32-4db1-405d-8bf7-8d5f7a9670d0>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

29/08/2025 11:37:03

DE:

5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

A Secretaria Municipal de Cultura solicitou a contratação do artista **KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA**, com a finalidade de realizar apresentação artística integrante do calendário anual de eventos do Município da Estância Balneária de Peruíbe, conforme justificativa e documentos anexados ao presente processo.

A Assessoria Jurídica manifestou-se, por meio do Parecer nº 691/2025-SMA-CJ, pela **legalidade da minuta de contrato apresentada**, apontando que:

1. A contratação está devidamente justificada nos autos e respeita os requisitos legais;
2. O processo conta com a manifestação favorável da Tesouraria quanto à **disponibilidade de recursos orçamentários**;
3. A inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, é aplicável e devidamente fundamentada, dado o caráter singular da prestação artística e a inviabilidade de competição;
4. A minuta contratual encontra-se **em conformidade jurídica**, estando apta para celebração.

Diante do exposto, considerando a manifestação jurídica favorável e o atendimento aos requisitos legais e administrativos:

DEFIRO o prosseguimento do feito, com **aprovação da minuta de contrato** apresentada, autorizando-se a celebração do ajuste com o artista **KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA**, nos termos propostos.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



523e-597b-45a3-a5e5-dec712a85ca3

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2b11816e-d8ef-4b55-ad7c-ac8ce2ab9a80>



PERUÍBE, 29 de Agosto de 2025



523e-597b-45a3-a5e5-dec712a85ca3

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2b11816e-d8ef-4b55-ad7c-ac8ce2ab9a80>



Comprovante de Juntada do protocolo 18202/2025

29/08/2025 12:10:34

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Certidao Negativa_CEIS CNEP_29.08.2025 | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - 29.08.2025 | CADASTRO DO RESPONSAVEL_KAMILA | DECLARACAO DISPONIBILIDADE_KAMILA | CONTRATO 132.2025 - KAMILA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 18202/2025 os documentos de número 45 até 49

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 29 de Agosto de 2025

88884dda-b5ba-4661-8f7f-50292bbebde2



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **470.216.058-38**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:57:24 do dia 29/08/2025 , com validade até o dia 28/09/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uWkRNJa2SUX6b38QZTAV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 29/08/2025 às 11:58:05

Em 29/08/2025 às 11:56:51 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF:

47021605838

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122

Fone (13) 3451.1028

CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 99/2025 – Contrato: 132/2025

Nome:	FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
CPF:	280.337.298-30
Período de gestão:	2025 a 2029

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2025

EDILSON ALMEIDA

Secretário Municipal de Cultura Interino

CPF: 100.932.728-39



Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?d4bb6d90-2101-4094-b7e1-a1c2f4b0b82a>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122

Fone (013) 3451-1028

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 99/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20

CONTRATADO(A): KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA

CPF Nº 470.216.058-38

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 132/2025

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

VALOR (R\$): 4.416,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 29 de agosto de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO

PREFEITO MUNICIPAL

prefeituraperuibe@peruipe2.sp.gov.br



Assinado por FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e75fde11-b278-4e44-ab89-6ee296c88621>



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

INEXIGIBILIDADE N.º 99/2025
PROCESSO: N.º 18.202/2025
CONTRATO: 132/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE**, inscrita no CNPJ sob nº 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30 e a Pessoa Física **KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 470.216.058-38, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 56.939.331-0, residente e domiciliada na Aldeia Tabaçu Rekó Ypy, Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, Boungaiville, Peruíbe/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 79 e seguintes Lei Federal nº 14.133/2024, no Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente e no Edital de Credenciamento nº 01/2025 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

- 2.1. O(A) CONTRATADO(A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
- 2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
- 2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente contrato.
- 2.4. O valor do contrato é de **R\$ 4.416,00 (quatro mil quatrocentos e dezesseis reais)** para 4 (quatro) serviços, na Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes, sendo R\$ 1.104,00 (mil cento e quatro reais) por serviço.
- 2.5. As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

- 3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
- 3.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
- 3.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
- 3.3. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) Genivaldo dos Santos, cargo Telefonista- Função Gratificada N° 2, portador(a) do CPF: 285.829.088-14 e como Gestor(a) o(a) servidor(a) Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim, cargo Diretora do Departamento de Programação Cultural, portador(a) do CPF: 281.989.238-88.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) artista contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.
- 4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
- 5.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato e no CONTRATO de credenciamento, sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:
- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Descredenciamento;
- 6.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;
- 6.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
- 6.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
- 6.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 6.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A extinção do presente CONTRATO se dará:
- 7.2. De forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2024;
- 7.3. Determinada de forma UNILATERAL a qualquer tempo por decisão fundamentada, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 7.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 7.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1. Cabe ao(a) contratado(a):





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 8.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;
- 8.1.2.** Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
- 8.1.3.** Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.1.4.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 8.1.5.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
- 8.1.7.** Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
- 8.1.8.** Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
- 8.1.9.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 8.1.10.** cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 8.1.11.** O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 8.1.12.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
- 8.1.13.** Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- 8.1.14.** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
- 8.1.15.** Manter disciplina nos locais dos serviços;
- 8.1.16.** Atender plenamente o que está estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante:

- 9.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 9.1.2.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 9.1.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 9.1.4.** Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 9.1.5.** Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 9.1.6.** Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

10.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

11.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUIBE, EM 29 DE AGOSTO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 470.216.058-38
ARTISTA

Gestor:

Nome: Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Fiscal:

Nome: Genivaldo dos Santos
CPF: 285.829.088-14

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA
CONTRATO: 132/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 29/08/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PELA CONTRATADA:

Nome: Kamila Santos De Oliveira
Cargo: Artista
CPF: 470.216.058-38

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Diretora do Departamento de Programação Cultural
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 281.989.238-88

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Genivaldo dos Santos
Cargo: Telefonista - Função Gratificada N° 2
CPF: 285.829.088-14

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

29/08/2025 14:55:35

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PARA:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:

GCASPP_Inexigibilidade_99_2025_JESSICA.COSTA |

DESPACHO:

A Secretaria de Cultura para providências.

JESSICA FERREIRA DA COSTA

AGENTE ADMINISTRATIVO



PERUÍBE, 29 de Agosto de 2025



115-95b8-4c24-bfca-556a2c3d7dc1

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5688c1ea-8ac2-43a7-be53-1b86cb0a2935>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 18202/2025

Licitação: Inexigibilidade Nº: 99/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 99/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 29/08/2025 14:43:16

Usuário: JESSICA.COSTA

JESSICA.COSTA
Visto do usuário



Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6f9266d5-6fb7-42ed-94ee-a0d81774363c>



Comprovante de Tramitação do protocolo 18202/2025

01/09/2025 08:52:22

DE:

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

PEDIDO GLOBAL KAMILA |

DESPACHO:

Segue anexo, pedido global da artista kamila Santos de Oliveira.

GENIVALDO DOS SANTOS

FUNCAO GRATIFICADA - NIVEL 2 - FG-2



PERUÍBE, 1 de Setembro de 2025



68ed8-1af2-4af9-8e01-d3acf7ec36c6

Assinado por GENIVALDO DOS SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fac8d9e7-db67-4d38-b95b-fc6b1a3fd224>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

ID: genivaldo.santos
01/09/25 08:45
Exercício: 2025
Página: 1/1

Pedido Global: 4350/0-2025		Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 99/2025				
Processo/ Ano: 18202 / 2025		Requisição Nro.: 8972/2025				
Id. Licitação AUDESP: 2025000000198		Contrato: 132/2025				
Protocolo: 18202 / 2025						
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA		Prioridade: NORMAL				
Unid. Orçamentária: 02.0030 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES						
Ficha: 807 AÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA		Gerado por: GENIVALDO.SANTOS				
Fonte de Recurso: 1 TESOURO						
Aplicação FR.: 110 GERAL						
Variação FR.: 0						
Elemento: 36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA						
Sub-Elemento: 13 CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS						
Aplicação:						
Observação:						
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço						
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025.						
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE CULTURA, RUA DOS PESCADORES, 131, CENTRO - PERUIBE/SP - CEP: 11770-132 - CULTURA						
Fornecedor: 15988 - KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA						
Fantasia:		Fone:	Fax:			
Contato:		E-mail:				
Endereço: ALDEIA TABAÇU REKO YPY - BOUNGAIVILLE						
Cidade: PERUIBE		Cep:	Estado: SP			
Cnpj/Cpf: 47021605838		Inscrição Municipal:				
Inscrição Estadual: 569393310						
Validade:		Garantia:				
Cond. Pagto.:		Prazo Entrega:				
Dt. Vencimento:						
Informações para o Preenchimento da Nota						
Cnpj/Cpf: 46.578.514/0001-20		Cep: 11770-122	Bairro: Centro - PEL. 13-3451-1000			
Endereço: RUA NILO SOARES FERREIRA, 50						
FAVOR ANEXAR CÓPIA DESTE PEDIDO À NOTA FISCAL ELETRONICA						
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	2,000000	SERV	01.003681-0	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE BANDAS E GRUPOS DE 5 À 9 INTEGRANTES-CAT.4	1.104,0000	2.208,00
Valor Total:		2.208,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00
			Valor Líquido:			2.208,00

PERUIBE, 1 de Setembro de 2025

0
Secretaria de Administração
0



Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4f142c25-a663-4362-a6f6-ef2f3bfbcb2bb>



Comprovante de Juntada do protocolo 18202/2025

01/09/2025 14:07:31

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Pub.EXTRATO DE CONTRATO - DOE 01.09.2025 | Pub.EXTRATO DE CONTRATO - DOM 01.09.2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 18202/2025 os documentos de número 55 até 56

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO



Peruíbe, 1 de Setembro de 2025

6f644f17-6c29-4731-8f7b-b95d2ed05b76

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO CONTRATO

REFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEEXTRATO DE CONTRATO – 2025
CONTRATO: 129/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATADA: ALAF SILVANO MARIANO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 96/2025 – PROCESSO Nº 18.164/2025 - ASSINATURA 28/08/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 5.290,00.

CONTRATO: 130/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATADA: JULIANA DO PRADO FRANCHI - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE _97/2025 – PROCESSO Nº 18.166/2025 - ASSINATURA 28/08/202525 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 3.312,00.

CONTRATO: 132/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATADA: KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE _99/2025 – PROCESSO Nº 18.202/2025 - ASSINATURA 29/08/202525 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 4.416,00.

EXTRATO DE ADITAMENTO 125/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2025
ADITAMENTO Nº: 150/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SUMARÉ - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA ADULTOS COM DEFICIÊNCIA COM IDADE ENTRE 18 A 59 ANOS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 NA CATEGORIA SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA. - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 87/2023 - PROCESSO Nº 20.662/2025 - ASSINATURA: 29/08/2025 - MOTIVO: ADITA PRAZO (12 MESES) - CONTRATO: 139/2023

EXTRATO DE CONTRATO 125/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 125/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – CNPJ/MF 46.578.514/0001-20 - CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ/MF 79.788.766/0027-71 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - MODALIDADE: PE 52/2025 - PROCESSO Nº 16506/2025 - ASSINATURA: 22/08/2025 - VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES - VALOR TOTAL: R\$ 399.928,60

ORIGEM: ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024, DO FUNDO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024/FNDE/MEC.

PILAR DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível:

- Pregão Eletrônico n.º 41/2025, que tem como o objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 16 de setembro de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br/8079/comprasedital/ ;

- Pregão Eletrônico n.º 42/2025, que tem como o objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR E SERVIÇOS DE RECAPAGEM. Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 17 de setembro de 2025, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br/8079/comprasedital/ .

Informações no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br> ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações.

Pilar do Sul – SP, 29 de agosto de 2025.

Clayton Álvaro Machado - Prefeito Municipal

PIRAJUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2025

Objeto: contratação de empresa para outsourcing da gestão de frequência dos funcionários do Município de Pirajuí, com locação de hardware e software, incluso instalação, treinamento, assessoria, suporte

técnico e manutenções. **Data da sessão:** 16 de setembro de 2025 às 10:00 horas. **Edital** disponível em

<https://www.estanciadepirajui.sp.gov.br/licitacoes/editais>.

<https://blcompras.com/> (acesso público) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. **Mais informações:** Setor de Licitações – Pça Ataliba Leonel, 173, Centro, (14) 3305-9006 – licitacao@estanciadepirajui.sp.gov.br.

Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2025

Objeto: Contratação de prestação de serviços de transporte, beneficiamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos domésticos e comerciais do Município de Pirajuí, a vigorar por 12 meses. Data da sessão: 16 de setembro de 2025 às 09h. **Edital** disponível em <https://www.estanciadepirajui.sp.gov.br/licitacoes/editais>. <https://blcompras.com/> (acesso público) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. **Local:** Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. **Mais informações:** Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, Centro; (14) 3305-9006 – licitacao@estanciadepirajui.sp.gov.br.

Carlos Alberto Camargo Lima - PREFEITO MUNICIPAL

PIRAJUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de software de Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em folha de pagamento, sem custo para o município de Pirajuí, a pedido da Diretoria Administrativa, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: As documentações serão recebidas das 08h do dia 02 de setembro de 2025 até as 17h30 do dia 17 de setembro de 2025.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2025 às 08h30 (horário de Brasília).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
LINK: <https://pirajui.sp.gov.br/index>

PIRAJUI, 29 DE AGOSTO DE 2025.

ROSALINA SONIA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL DE PIRAJUI

PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

CONVOCAÇÃO PIRAPORA

Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus Concurso Público Edital nº 01/2023

Os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2023, abaixo relacionados, ficam convocados para apresentarem-se no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data desta publicação, na Secretaria de Educação, situada à Rua José Bonifácio n.º 95, Centro, Pirapora do Bom Jesus, munidos dos documentos enumerados no Edital supracitado;MERENDEIRA;339DANIELLA RÚBIA ROCHA 30504;34º MARIA DE LOURDES GONÇALVES DA SILVA30019;Pirapora do Bom Jesus, 28 de agosto de 2025.

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

TERMO ADITIVO 139/25

Processo Administrativo: 765/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 117/2023. **Termo Aditivo nº 139/2025. Termo de Prorrogação ao Contrato nº 99/23. Locador:** FAUSTO VICTORELLI JUNIOR. **Prorrogação:** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar retroativamente de 28 de junho de 2025. **Valor:** o valor para atender ao período será de R\$ 84.072,30 (oitenta e quatro mil, setenta e dois reais e trinta centavos). **Possibilidade de Rescisão:** fica inserida a presente cláusula, podendo ser rescindido unilateralmente, conforme Cláusula Terceira. **Assinatura:** 28/08/2025. **Objeto:** locação de imóvel na Rua Sete de Setembro, 221, Centro, para uso exclusivo do CAPS I - Fernando Lubrecht – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 140/25

Processo Administrativo: 2508/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 59/2023. **Contrato nº 169/23. Termo Aditivo nº 140/2025. Contratada:** STRATURA ASFALTOS. **Realinhamento:** O valor a ser realinhado é de R\$ 1.034,44 (um mil, trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), fixando o valor do contrato em R\$ 192.561,59 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos). **Assinatura:** 28/08/2025. **Objeto:** aquisição de emulsão asfáltica RL-1C para S.M. de Obras e Serviços. - Fernando Lubrecht – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 141/25

Processo Administrativo: 3952/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 118/2018. **Termo Aditivo nº 141/25. Termo de Prorrogação ao Contrato nº**

16/19. **Contratada:** HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses a contar de 27/08/25. **Valor:** o valor para atender o período será de R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais). **Possibilidades de Rescisão:** fica inserida a presente cláusula expressa no sentido de que este contrato poderá ser rescindido nos casos da cláusula quarta do referido termo. **Assinatura:** 28/08/2025. **Objeto:** contratação de operadora para prestação de serviços de assistência médica e hospitalar aos servidores municipais e seus dependentes, por adesão. - Fernando Lubrecht – Prefeito Municipal.

INEX. 11/25

Processo Administrativo: 3086/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 11/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 74, Inciso I. **Empresa Contratada:** EDITORA GRALHA AZUL EIRELI. **Autorização de Fornecimento nº:** 1017/2025. **Valor:** R\$ 5.710,00 (cinco mil e setecentos e dez reais). **Autorização de Fornecimento nº:** 1018/2025. **Valor:** R\$ 26.985,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais). **Autorização de Fornecimento nº:** 1019/2025. **Valor:** R\$ 20.660,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta reais). **Emissão:** 28/08/2025. **Condições de Fornecimento:** conforme Termo de Referência. **Objeto:** Aquisição de cartilhas e tabloides informativos e didáticos para subsidiar as ações socioeducativas estabelecidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. - Carlos Eduardo da Silva Faria dos Santos – S.M. de Assistência e Desenvolvimento Social.

PE 42/2025 - EDITAL

Edital: 47/25. Processo Administrativo: 897/25. Pregão Eletrônico: 42/25. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixas d'água. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, www.bll.org.br e www.gov.br/pncp, no dia 01 de setembro de 2025. A data início para envio das propostas eletrônicas será 01 de setembro de 2025. A abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2025. Pirassununga, 28 de agosto de 2025. Sandra R. Fadiní Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

PE 33/25 - EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 37/25. Processo Administrativo: 2927/25. Pregão Eletrônico: 33/25. Objeto: Aquisição de sanitizantes para hortifrutícolas da Merenda Escolar. Proponentes: 04. Gestora do Contrato: Sidnei Aparecido de Oliveira. Cargo: Almoxarife. Contrato nº 49/25. Contratada: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura: 28/08/25. Vigência: 12 (doze) meses. Fernando Lubrecht – Prefeito.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO ADITIVO Nº 033/2025

TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 063/2022. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S/A. OBJETO: Recebimento de contas de água e esgoto. Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado. Valor R\$ 15.075,05. Modalidade Chamada Publica 001/2022. Pirassununga, 22 de agosto de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente

TERMO ADITIVO Nº 034/2025

TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 064/2022. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A. OBJETO: Recebimento de contas de água e esgoto. Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado, Valor R\$ 15.075,05. Modalidade Chamada Publica 001/2022. Pirassununga, 22 de agosto de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

TERMO ADITIVO Nº 035/2025

SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 051/2023. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: METRICA TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Licença anual corporativa de uso de software para a engenharia. Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado, Processo Administrativo 1925/23. Inexigibilidade 005/2023. Valor R\$ 2.500,66. Pirassununga, 22 de agosto de 2025 Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

TERMO ADITIVO Nº 036/2025

TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 036/2022. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: UNIMED DE PIRASSUNUNGA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. OBJETO: Plano de saúde dos funcionários do SAEF. Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado. Processo 2067/2022. Valor R\$ 2.989.970,52. Modalidade Pregão Presencial 020/2022. Pirassununga, 28 de agosto de 2025 Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

Edital: 103/25. Processo Administrativo: 1099/2025. Pregão Eletrônico: 22/25. Objeto: Aquisição de materiais metálicos para reforço estrutural da Captação do Descaragador, visando atender às necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. ADJUDICO e HOMOLOGO para as empresas: COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA os itens: 11, 12, 14 e 15; JW COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA o item: 03; COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI os itens: 02, 04, 05, 06, 07 e 08; MEGAFER COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA-EPP os itens: 01, 09 e 10, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 22 de agosto de 2025. Pirassununga, 29 de agosto de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente – SAEF.

POLONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).



Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.09.01.3.1.1 em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 132/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUIBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATADA: KAMILA SANTOS DE OLIVEIRA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 99/2025 – PROCESSO Nº 18.202/2025 - ASSINATURA 29/08/202525 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R\$ 4.416,00.

ATOS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibez.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.749, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - fls.1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$
1.193.000,00 (UM MILHÃO CENTO E
NOVENTA E TRES REAIS).

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 08 DE AGOSTO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito a título de **Remanejamento, Transposição e Transferência** na Lei Municipal nº 4.600, de 11 de dezembro de 2024, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 1.193.000,00 (um milhão cento e noventa e três mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- CREDITO- Transferência no valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais);

a) CREDITO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.03	DEPTO. DE ASSIST SECUND E SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2061	Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	
	Despesas Correntes	
293.3390.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	335.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		335.000,00

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.03	DEPTO. DE ASSIST SECUND E SERV. TÉCNICOS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	

10.302.0005.2061	Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente	
	Despesas Correntes	
291.3390.30	Material de Consumo	185.000,00
294.3390.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		335.000,00

II- CREDITO- Transferência no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais);

a) CREDITO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2166	Samu - Serv. Atend. Móvel Urgência	
	Despesas Correntes	
371.3390.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	350.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		350.000,00

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2166	Samu - Serv. Atend. Móvel Urgência	
	Despesas Correntes	

369.3390.30	Material de Consumo	200.000,00
373.3390.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		350.000,00

III- CREDITO- Transferência no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais)

a) CREDITO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	

02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	Upa – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
364.3390.36	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	Upa – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
362.3390.30	Material de Consumo	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

IV- CREDITO- Transferência no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais)

a) CREDITO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
263.3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		8.000,00

b) RECURSO- Transferência, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/FUNDO MUN. SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manut. Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
251.3390.30	Material de Consumo	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		8.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
28 DE AGOSTO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1000 – RAMAL 1220 - e-mail: assparla@peruibez.sp.gov.br
Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.750, DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - fls.1

INSTITUI O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA
NO MUNICÍPIO DE PERUIBE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 18 DE AGOSTO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Peruipe, o serviço público de loteria, cuja exploração constitui prerrogativa do Poder Executivo.

Art. 2º- A exploração do serviço de loteria observará as modalidades previstas na legislação federal, compreendendo, entre outras:

I - Loteria de prognósticos numéricos;

II - Loteria de prognósticos esportivos;

III - Loteria instantânea;

IV - Loteria de apostas de quota fixa.

Art. 3º- A exploração do serviço público de loteria poderá ser executada pelo Poder Executivo de forma direta ou indireta, por meio de concessão ou permissão, precedida do devido processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º- O produto da arrecadação auferido com a exploração das modalidades lotéricas, após a dedução dos valores destinados ao pagamento de prêmios, ao imposto de renda incidente sobre a premiação e às despesas de custeio e manutenção do serviço, será destinado ao financiamento de políticas públicas e projetos nas seguintes áreas:

I- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

II- Secretaria Municipal de Cultura;